



CONSTRUINDO O FUTURO
ADM. 2025 À 2028

AS

ATO DE INEXIGIBILIDADE

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21 e suas ulteriores modificações e,

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço ofertado por fornecedor exclusivo;

CONSIDERANDO que é viável a inexigibilidade de licitação conforme dispõe o art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO necessário declinar sobre a razão da escolha, o perfil da **JORNADA EDUC LTDA**, dada a exclusividade da prestação do serviço face ao objeto pretendido.

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao processo licitatório.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços de curso de aperfeiçoamento para o FUNPRESI.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **JORNADA EDUC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.699.138/00001-54.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 de setembro de 2025.

Diego Henrique e Silva
Presidente Executivo
do FUNPRESI

Diego Henrique e Silva

Gestor e Ordenador do Fundo De Previdência Social De Inhumas/GO